REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 6.181/85 DE 26 DE FEVEREIRO DE 1.985.

Concede por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à JOVENILIA COSTA BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Concedido por Enfiteuse um Terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à Jovenilia Costa Barros, localizadona Folha 31, Quadra 05, Lote nº M-11, Nova Marabá, com os limites e caracteristicas seguintes: limitando-se pelo lado direito com o Lote nº M-10, pelo lado esquerdo com O Lote nº M-12, frente para V-314 e fundos com a BR-230 (Transamazônica), medindo 10M00 de frente 30M00 de fundos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 26 de Fevereiro de 1.985.

Prefeito Municipal

(*)